



L22
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-029/2019-PP

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA - ME.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas:

AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54, estabelecida na cidade de Porto Calvo/AL, representada neste ato pelo Sr. AILTON VIERA GUIMARÃES portador da Cédula de Identidade nº 99001162119 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 317.012.214-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Calvo; que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominados simplesmente "FORNECEDORES REGISTRADOS", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de **MOBILIÁRIO** que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 9.488/18 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **MOBILIÁRIO**, em atendimento às Secretárias Municipais do Município, conforme as disposições contidas no Termo de Referência,

ITEM	QUANT.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDORA
1	150	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO. Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor a escolher de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina d e aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Apoia-braço em formato curvo sem regulagem de altura, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com chapa dobrada em	UNID	R\$ 233,00	AV GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp1SLQ@gmail.com

423
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		formato "L" fixada no assento com parafuso M6 x 30 cabeça sextavada. Dimensões: Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
		RESERVA DE COTAS CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO. Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor a escolher de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina d e aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Apoia-braço em formato curvo sem regulagem de altura, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com chapa dobrada em formato "L" fixada no assento com parafuso M6 x 30 cabeça sextavada. Dimensões: Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 233,00	AV GUIMARÃES
1.1	50				
		CADEIRA – Tipo/Modelo: Presidente giratória alta, Braço: Sim, Estrutura Assento/Encosto: Espaldar alto em concha bipartida, Estrutura Assento/Encosto [material]: Resina de Poliéster com fibra de vidro, Regulagem do Encosto: Inclinação por alavanca de travamento automático, telescópica da altura do apoio lombar, Regulagem de Altura Assento: Micrometricamente, através de tubo selado de ar comprimido, Complemento: Parede Interna da Base: 19mm de espessura com perfis de proteção, Bordas Estrutura Assento/Encosto: Protegidas por perfil de PVC colocado a quente, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Estofamento: Alta resistência à tração, rasgamento, solidez à luz e não reagente à manchas, Revestimento Braço [Material]: Acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Poliester. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 549,97	AV GUIMARÃES
5	150				
		RESERVA DE COTAS CADEIRA – Tipo/Modelo: Presidente giratória alta, Braço: Sim, Estrutura Assento/Encosto: Espaldar alto em concha bipartida, Estrutura Assento/Encosto [material]: Resina de Poliéster com fibra de vidro, Regulagem do Encosto: Inclinação por alavanca de travamento automático, telescópica da altura do apoio lombar, Regulagem de Altura Assento: Micrometricamente, através de tubo selado de ar comprimido, Complemento: Parede Interna da Base: 19mm de espessura com	UNID	R\$ 549,97	AV GUIMARÃES
5.1	50				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



424
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		perfis de proteção, Bordas Estrutura Assento/Encosto: Protegidas por perfil de PVC colocado a quente, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Estofamento: Alta resistência à tração, rasgamento, solidez à luz e não reagente à manchas, Revestimento Braço [Material]: Acabamento em espuma de poliuretano integral com alma de aço, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Poliéster. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
10	25	SOFÁ TRÊS LUGARES COM BRAÇOS - construído sobre estrutura de madeira de alta resistência e secagem em estufa, com espessura mínima de 24mm e estruturada com grampos de 50mm de comprimento. A sustentação do estofamento será feita por percintas elásticas, tipo italiana, aplicadas por processo auto matizado que proporciona sempre a mesma tensão entre as peças. Assento confeccionado em espuma laminada injetada a frio e calandrado isenta de CFC, com densidade de 30 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm. Encosto interligado aos braços confeccionados em espuma laminada injetada com a aplicação de fibras sintéticas siliconadas e isentas de CFC, com densidade de 23 kg/m ³ e espessura mínima de 150 mm. Base para 4(quatro) pés de alumínio de 100mm de altura com duas borracha. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 1.050,00	AV GUIMARÃES
15	80	ARMÁRIO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS, CHAVES E PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO (A)740 x (L)800 x (P)500 mm - Tampo superior confeccionado com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard) Standard, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e antirreflexo. As chapas devem possuir densidade mínima de 6 50 kg/m ³ , resistência à tração perpendicular mínima de 0,55 N/mm ² , resistência à flexão estática mínima de 20 N/mm ² , possuir Módulo de Elasticidade mínimo de 2.200 N/mm ² , inchamento 24 h (máximo) de 12%, tudo de acordo com as normas ABNT NBR 15316-1- Terminologia, NBR 15316-2- Requisitos e NBR 15 316-3- Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 405,00	AV GUIMARÃES
16	150	CARTEIRA ACADÊMICA COM PRANCHETA LATERAL Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, ca paz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Port a livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 142,50	AV GUIMARÃES

2. DA VALIDADE

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



425
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.

2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.

3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando os prestadores de serviço obrigados a atenderem a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



426
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os fornecimentos, descritos neste Termo deverão iniciar no prazo de até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cp|SLQ@gmail.com

7



427
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O fornecimento da contratação deveram atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

7.1. Valores totais dos itens Vencidos pelas Empresas:

AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMERCIO LTDA - ME R\$ 236.619,00(Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais);

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 236.619,00(Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais).

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp1SLQ@gmail.com



428
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLQ@gmail.com



L29
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

8

São Luis do Quitunde, 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador


AV GUIMARAES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME
Ailton Viera Guimarães
Fornecedora registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



448
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-029/2019-PP

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas:

SD DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.889.181/0001-42, estabelecida na cidade de Garanhuns/PE, representada neste ato pelo Sr. RONALDO FERREIRA DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 5055749 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 024.883.674-94, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns;

que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominados simplesmente "FORNECEDORES REGISTRADOS", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de **MOBILIÁRIO** que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 9.488/18 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **MOBILIÁRIO**, em atendimento às Secretarias Municipais do Município, conforme as disposições contidas no Termo de Referência,

ITE M	QUAN T.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDOR A
2	50	LONGARINA 3 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, SEM APOIO PARA BRAÇOS Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 60 a 65 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Largura de 470 mm e profundidade de 460mm, aproximadamente. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto: Em formato trapezoidal, interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm. Largura de 445mm, e altura	UNID	R\$ 310,00	SD DE A FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLO@gmail.com



449
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		de 510mm(espaldar médio) e 420mm (espaldar baixo), todas medidas aproximadas. Capa de proteção com desenho sextavado e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Revestimento: Em couro ecológico com espessura mínima de 1,3mm com micro perfurações, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Mecanismo com regulagem independente do assento e do encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Estrutura: Longarina, em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura de 1,90 mm, com acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso com ponteiros injetados em polipropileno. Deverão possuir estrutura com placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível, fabricada em aço estampado de 3,35mm, de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
09	15	CADEIRA, TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS E APOIO PARA CABEÇA Assento ergonômico estofado, com tela mesh e espuma laminada com espessura mínima de 30mm, alta densidade, resistente e com curvatura suave para minimizar a pressão nos joelhos. Encosto revestido em tela mesh, de alta resistência, durabilidade e que permita a circulação do ar, com perfeito acabamento, alta resistência a propagação de rasgo, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, em forma anatômica, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Apoio para a região lombar com regulagem de profundidade. Apoio dos braços com regulagem de altura e de abertura entre os braços. Encosto com apoio de cabeça, com regulagem de altura e inclinação (ângulo). Ajuste de altura pneumático. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Base em nylon ultra resistente, fabricada em aço e com rodízios antirisco. Cor a definir. Capacidade mínima de carga: 120Kg. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 795,00	SD DE A FERREIRA
12	10	ARMÁRIO BAIXO 04 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA Medindo 2320 X 500 X 880mm (LxPxAl), contendo Gaveteiro fixo com 04 gavetas medindo 500x500x880 mm (LxPxAl). Tampo confeccionado em painel de fibras de madeira de média densidade MDF de 30 mm de espessura na cor BEGE NATURAL. Bordas aparentes encabeçadas com fita de poliestireno de espessura de	UNID	R\$ 699,00	SD DE A FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLO@gmail.com



450
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		3,0 mm com raio de 3,0 mm em suas extremidades na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Parte estrutural do móvel (corpo, laterais, fundo, portas e prateleira) confeccionado em MDF de 15mm de espessura na cor do tampo, prateleira interna com altura fixa por meio de pinos de aço, com puxadores tipo CHANFRO com ângulo de 45° nas medidas 15 x 15 mm bordado em fita PVC DN na cor BEGE NATURAL. Estrutura fixada com pinos de metais (PÉS) de base circular medindo 15 x 30 mm (LxA). Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
13	150	MESA DE TRABALHO LINEAR COM 02 GAVETAS FIXAS - Tampo Confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com no mínimo 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotado de passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto p/tampa externa superior em formato oblongo c/04 saídas independentes p/o cabeamento, guia central e tampa externa inferior e m formato circular com divisores p/a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da MESA sem danificar o produto. Painel frontal Confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MD P) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Painel lateral Fabricados em fibra de madeira aglomerada com no mínimo 25 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento da parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. Fixação ao tampo feita através de parafuso minifix com bucha nylon. Gaveteiro fixo 02 gavetas Corpo, frentes e gavetas internas confeccionadas em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Corpo e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda de (PVC) 0,45mm de espessura, frentes com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Fundo das gavetas em eucaplaç 3mm de espessura. Gavetas internas dotadas de corrediças em aço estampado com roletes de nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, capacidade de carga de até 20Kg, em cada gaveta. Fechadura cilíndrica quatro pinos com fechamento simultâneo de todas as gavetas, puxador alça em zamak cromo	UNID	R\$ 297,00	SD DE A FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cpislq@gmail.com



451
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		acetinado. Calhas Confeccionadas em chapa de aço finas a frio com 1,2mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados contendo no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas conforme normas do INMETRO. Cor a definir. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
13.1	50	RESERVA E COTAS MESA DE TRABALHO LINEAR COM 02 GAVETAS FIXAS - Tampo Confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com no mínimo 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotado de passa cabos em polipropileno injetado c/diâmetro central de Ø70mm, composto p/tampa externa superior em formato oblongo c/04 saídas independentes p/o cabeamento, guia central e tampa externa inferior e m formato circular com divisores p/a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da MESA sem danificar o produto. Pannel frontal Confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MD P) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,45mm de espessura. Pannel lateral Fabricados em fibra de madeira aglomerada com no mínimo 25 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento da parte frontal, posterior e nos topos transversais com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Dotados de sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. Fixação ao tampo feita através de parafuso minifix com bucha nylon. Gaveteiro fixo 02 gavetas Corpo, frentes e gavetas internas confeccionadas em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Corpo e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com borda de (PVC) 0,45mm de espessura, frentes com fita borda de (PVC) 2,0mm de espessura. Fundo das gavetas em eucaplaç 3mm de espessura. Gavetas internas dotadas de correções em aço estampado com roletes de nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, capacidade de carga de até 20Kg, em cada gaveta. Fechadura cilíndrica quatro pinos com fechamento simultâneo de todas as gavetas, puxador alça em zamak cromo acetinado. Calhas Confeccionadas em chapa de aço finas a frio com 1,2mm de espessura, pintura eletrostática em epóxi mínima	UNID	R\$ 297,00	SD DE A FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cp1SLO@gmail.com



452
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

	de 40 microns. Dotadas de pontos para conectar tomadas elétricas, lógicas e de dados contendo no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas conforme normas do INMETRO. Cor a definir. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
--	--	--	--	--

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
- 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
- 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando os prestadores de serviço obrigados a atenderem a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

P

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLO@gmail.com

P



453
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

5.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLO@gmail.com



454
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os fornecimentos, descritos neste Termo deverão iniciar no prazo de até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O fornecimento da contratação deveram atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

7.1. Valores totais dos itens Vencidos pelas Empresas:

SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME R\$ 93.815,00(Noventa e três mil, oitocentos e quinze reais);

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 93.815,00(Noventa e três mil, oitocentos e quinze reais).

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLO@gmail.com

[Assinatura]



455
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: cplSLO@gmail.com

R



456
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

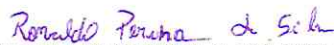
13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 04 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador


SD DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME
Ronaldo Ferreira da Silva
Fornecedora registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cp1SLO@gmail.com



464
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-029/2019-PP

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA GHPS BARRETO ME.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e as pessoas jurídicas: **GHPS BARRETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, estabelecida na cidade de Paulista/PE, representada neste ato pelo SRA. LEILA MARIANA BARBOSA DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 4.888.020 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.129.054-00, residente e domiciliado na cidade de Paulista/AL que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominados simplesmente "FORNECEDORES REGISTRADOS", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de **MOBILIÁRIO** que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 9.488/18 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **MOBILIÁRIO**, em atendimento às Secretarias Municipais do Município, conforme as disposições contidas no Termo de Referência,

ITEM	QUANT.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR VENCIDO	EMPRESA VENCEDORA
3	23	MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião oval, estrutura em alumínio, medindo 2000x1000x740mm. (06 lugares) Tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor maple, com borda frontal em PVC, na mesma cor do laminado. 01 superfície oval medindo 2000x1000mm. 01 painel estrutural medindo 1000x740mm, suspenso do piso, aproximadamente 365 mm, constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor maple, acoplado às colunas estruturais. 02 colunas estruturais em alumínio com 740 mm de altura com tratamento desengraxante, pintado em epóxi na cor alumínio, tubo com diâmetro mínimo de 3 polegadas ou de seção quadrada, retangular ou hexagonal Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado. 04 pés estabilizadores, pintados em epóxi cinza. Sapata reguladora de nível.*Laminado na cor maple e estrutura cor alumínio, poliestireno cor azul. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 745,60	GHPS
3.1	7	RESERVA DE COTAS MESA DE REUNIÃO Mesa de reunião oval, estrutura em alumínio, medindo 2000x1000x740mm. (06 lugares) Tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor maple, com borda frontal em PVC, na mesma cor do laminado. 01 superfície oval medindo 2000x1000mm. 01 painel estrutural medindo 1000x740mm, suspenso do piso, aproximadamente 365 mm, constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor maple, acoplado às colunas estruturais. 02 colunas estruturais em alumínio com 740 mm de altura com tratamento desengraxante, pintado em epóxi na cor alumínio, tubo com diâmetro mínimo de 3 polegadas ou de seção quadrada, retangular ou hexagonal Acabamento superior e inferior em poliestireno injetado. Sapata reguladora de nível com base em poliestireno	UNID	R\$ 745,00	GHPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



465
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		injetado. 04 pés estabilizadores, pintados em epóxi cinza. Sapata reguladora de nível.*Laminado na cor maple e estrutura cor alumínio, poliestireno cor azul. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
4	20	BALCÃO DE ATENDIMENTO - Balcão de atendimento em L para uso em portaria balcão em mdf de 25mm, com chapas retas na cor casca de ovo e linhas positivas ou negativas (paralelas) em cor contrastante; o interior deve ter no mínimo 4 gavetas com chave e 1 divisão/prateleira . especificações básicas - balcão em L simétrico permitindo a configuração com balcão baixo modular em L, com as seguintes medidas: módulo em L (balcão em L) - comprimento de 130mm x 130mm; largura 1 de 700mm; largura 2 de 350mm; e altura de 110 mm; módulo simples (balcão reto) comprimento de 120mm; largura 700mm; e altura 750mm. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 1.190,00	GHPS
6	75	ARMÁRIO MÉDIO - tipo NICHOS sem portas, 05 prateleiras internas, medindo 900 x 350 x 2100mm (LxPxX). Tampo confeccionado em painel de fibras de madeira de média densidade MDF 25mm de espessura na cor BEGE NATURAL. Bordas aparentes encabeçadas com fita de poliestireno de espessura de 3,0 mm com raio de 3,0 mm em suas extremidades na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Parte estrutural do móvel (laterais, fundo, portas) confeccionado em painéis de MDF 15mm de espessura na mesma cor do tampo. Prateleiras internas em MDF 15mm com altura FIXA por meio de pinos de aço em furação nas laterais com distâncias de 6,5 a 6,5cm. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 445,00	GHPS
6.1	25	RESERVA DE COTAS ARMÁRIO MÉDIO - tipo NICHOS sem portas, 05 prateleiras internas, medindo 900 x 350 x 2100mm (LxPxX). Tampo confeccionado em painel de fibras de madeira de média densidade MDF 25mm de espessura na cor BEGE NATURAL. Bordas aparentes encabeçadas com fita de poliestireno de espessura de 3,0 mm com raio de 3,0 mm em suas extremidades na mesma cor do tampo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Parte estrutural do móvel (laterais, fundo, portas) confeccionado em painéis de MDF 15mm de espessura na mesma cor do tampo. Prateleiras internas em MDF 15mm com altura FIXA por meio de pinos de aço em furação nas laterais com distâncias de 6,5 a 6,5cm. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 445,00	GHPS
11	5	GABINETE EXECUTIVO EM "L". DIMENSÕES: 2000 X 2000 X 765 MM (LXPXH) - Gabinete executivo composto por mesa principal e anexo de informática, medindo 2200x2200x765mm. Mesa principal retangular, medindo 2200x900x765mm com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto e sobre tampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com borda retas. Estruturada através de 02 colunas de sustentação elípticas em aço, chapa #14, com passagem de fiação interna, fosfatizado através de 09 banhos de imersão e pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, fixadas ao tampo com bucha zamack (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, com reguladores de nível. Anexo retangular medindo 1550x500x740 mm, com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto e sobre tampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com borda retas. Estruturada através de um gaveteiro pedestal com 04 gavetas medindo 400x470x680mm Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com bordas retas. Corpo: constituído em MDP de 18 mm de espessura, com bordas semi chanfradas com acabamento em resina poliurtanica na cor preto. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em	UNID	R\$ 1.989,00	GHPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

466
FLS.

		madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em lamina natural de madeira (cor a definir) com bordas retas. Fechadura com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.			
14	113	GAVETEIRO VOLANTE - Confeccionado em MDP/MDF, na cor cinza, medidas aproximadas: 450x700x470mm (LxAxP), com 04 (quatro) gavetas; Tampo confeccionado em MDP/MDF, com espessura de 25 mm, revestido com melamínico BP, com porcas embutidas, gaveta com chave, puxadores tipo alça; Peças metálicas com tratamento anticorrosivo pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 295,00	GHPS
14.1	37	RESRVA DE COTAS GAVETEIRO VOLANTE - Confeccionado em MDP/MDF, na cor cinza, medidas aproximadas: 450x700x470mm (LxAxP), com 04 (quatro) gavetas; Tampo confeccionado em MDP/MDF, com espessura de 25 mm, revestido com melamínico BP, com porcas embutidas, gaveta com chave, puxadores tipo alça; Peças metálicas com tratamento anticorrosivo pintadas pelo sistema de pintura eletrostática epóxi à pó. Onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos.	UNID	R\$ 295,00	GHPS

3

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
- 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
- 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto n.º 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
- 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto n.º 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço/fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com

5



467
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando os prestadores de serviço obrigados a atenderem a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.
- 4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.
- 4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.
- 4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.
- 4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- 4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- 5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço/fornecedor:
- 5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;
- 5.2.4. Dar início a prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital;
- 5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



465
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.
- 5.2.10. Executar todo o fornecimento com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;
- 5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;
- 5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone, e-mail, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,
- 5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Os fornecimentos, descritos neste Termo deverão iniciar no prazo de até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço.
- 6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- 6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.
- 6.5. O fornecimento da contratação deverão atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

- | 7.1. | Valores | totais | dos | itens | Vencidos | pela | Empresa: |
|------|---|--------|-----|-------|----------|------|----------|
| | GHPS BARRETO ME R\$ 144.845,00(Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); | | | | | | |
| | VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 144.845,00(Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). | | | | | | |
- 7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços/fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

470
F.L.S.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Órgão Gerenciador


GHPS BARRETO ME
Leila Mariana Barbosa da Silva
Fornecedora registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Fornecedores Registrados: AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA-ME- CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54 no valor de R\$ 236.619,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS).

SD DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME – CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42 no valor de R\$ 93.815,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

GHPS BARRETO ME – CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44 no valor de R\$ 144.844,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Assinatura: 04 de Março de 2020.

Vigência 12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL 19 de março de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

Código Identificador: 12DA4FD5

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – ADITIVO DE QUANTIDADE

CONTRATADA: CALHEIROS E SIMÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.527.589/0001-34;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 do contrato de nº 001/2019.

ITEM 01

DESCRIÇÃO: Diesel S10

VALOR ATUAL: R\$ 4,09

VALOR TOTAL: R\$ 766.875,00

Data de Assinatura: 16 de março de 2020.

Validade: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 19 de março de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Johnnatan Leandro Campos Mendonça

Código Identificador: E8151981

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO**

DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

471
FLS.

EMENTA: Direito Administrativo. Tomada de Preço. Recurso. Inabilitação. Visto e etc.

FLS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL. TIPO I (CRECHE).

Com Base na informação constante no Presente Processo Licitação, em especial na Ata da Sessão de Julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇO e no Parecer Jurídico, conclui que as formalidades necessárias para o feito correrem estritamente de acordo com as determinações legais da Lei nº 8666/93.

Após verificação dos cumprimentos de todas as formalidades pertinentes a abertura dos envelopes de habilitação, em especial na verificação dos documentos de habilitação, foi identificado que a empresa encontra-se em desconformidade com o ITEM 8.6.1.5. do Edital, decidido então INABILITAR por não atender tal Item.

Eis a síntese, fundamentado e decidido.

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar do processo administrativo.

No caso concreto, a justificativa para escolha das parcelas de maior relevância e valor significativo, observa os requisitos legais, não deixando de cumprir o que determinar a legislação em vigor e seus princípios constitucionais. Ademais, o setor de engenharia tem discricionariedade, nos limites legais, de escolher as parcelas essenciais para garantir a execução da obra ou serviço.

Cabe observar que a comissão de licitação do Município de São Sebastião não utiliza do formalismo excessivo em suas decisões administrativas, utilizando, quando cabe o princípio da razoabilidade.

Neste sentido e tendo em vista o princípio da competitividade, e não afastando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a administração de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, sendo assim visando o princípio da eficiência para melhor cumprir suas atividades, o mais prudente é pela ratificação em relação ao item 8.6.1.5 do edital, considerando tal exigência razoável, e não vendo prejuízo e nem violando nenhum princípio constitucional, pelo contrário, mostra uma segurança jurídica nas decisões e exigências do instrumento convocatório.

Por todo exposto, conheço dos argumentos fáticos e legais constante no relatório, e **DECIDO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA TGL EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.725.022/0001-05**, nos termos do Item 10.2 do Edital Tomada de Preço nº 001/2020 e art. 109, §4º da Lei 8.666/93. Comunique-se aos interessados, remetam-se os autos a Comissão de Licitação para que seja providenciado a publicação do ato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Sebastião/AL, 18 de Março de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO

Prefeito

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos

Código Identificador: 2CFA40EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

O Município de São Sebastião/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.247.631/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Pacheco Filho** e por seu Procurador Geral, Sr. **Ricardo Jorge Pacheco Melo**, vem NOTIFICAR a empresa PROENGE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - EPP, CNPJ Nº 02.272.980/0001-63, com sede na Rua Antônio de Souza Braga, 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-457, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, dê início a execução da obra nos termos da Clausula

Art. 12. Ficam suspensas as atividades desenvolvidas nos núcleos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV, e as visitas domiciliares referente aos programas e serviços desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, no período de 19/03 à 03/04/2020, podendo ser prorrogado.

Art. 13. Ficam suspensos shows, eventos e espetáculos, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, no período de 19/03 à 03/04/2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A disposição do *caput*, também, se aplica a eventos esportivos em todo território municipal.

Art. 14. O Município viabilizará a devida publicitação de medidas preventivas e de esclarecimentos a toda população, seja por meio de redes sociais e de seu site institucional, seja por meio de anúncios em rádio e demais veículos de comunicação, como medida de evitar e combater as notícias falsas (fake news).

Art. 15. Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, o Prefeito poderá instituir, mediante Portaria, Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19, com a participação de representantes de todas as Secretarias do Município de Santana do Ipanema, bem como de profissionais técnicos, inclusive do setor privado, caso se revele necessário.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19 ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 19 de março de 2020.

ISNALDO BULHÕES BARROS
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 19 de março de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:4DF77524

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO,
CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020 - Registro de Preços para AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS. A Comissão Permanente de Licitação de São Luiz do Quitunde, em sessão do dia 19/03/2020, CREDENCIOU as empresas as quais seguem destacadas a seguir: **SELF CORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-EPP** CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70 representada pela Sr. JOSIMAR ALEXANDRE LAURINDO, portador do CPF nº 167.815.268-47 e RG sob o nº 26.417.965-1 SSP/SP, **PROPAG TURISMOS LTDA-EPP** CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84 representada pela Sr. JOCELIO MELO DA SILVA, portador do CPF nº 371.519.835-49 e RG sob o nº 818.524 SSP/SE. As mesmas tiveram suas propostas classificadas por atenderem aos requisitos do edital. A empresa **SELF CORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-EPP** consagrou-se vencedora na fase de lances. Da análise dos

documentos de habilitação, a mesma foi **INABILITADA** por descumprir aos subitens 10.4.3, alínea b), CND Faltando a regularização e recuperação judicial vencida; subitem 10.4.5, alínea d), CND estadual vencida; subitem 10.4.6, alínea c), não apresentou o CEIS AL. Por se enquadrar como EPP, a referida empresa possui prazo para regularização apenas da CND Estadual, posto que documento de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.4.5.3. Afim de dar maior celeridade, este Pregoeiro procedeu com consulta e puxou a CND Estadual, que segue anexa aos autos e está regular. Contudo, a mesma está **INABILITADA** pelos demais descumprimentos, não sendo os mesmos passíveis de regularização. Aberto o envelope da segunda colocada, constatamos que a empresa **PROPAG TURISMOS LTDA-EPP** apresentou a CND do FGTS com datada de validade até 12/03/2020, contudo, por se tratar de empresa EPP ela goza dos benefícios da lei 147/2014 que concede prazo de 5 (cinco) dias para regularidade fiscal e trabalhista das empresas ME e EPP. Portanto, este pregoeiro para celeridade processual emitiu a CND ora mencionada, como consta nos autos e, constatou que a empresa esta **HABILITADA**. Em razão da ausência das referidas empresas e inabilitação da empresa **SELF CORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-EPP**, inicie-se o prazo recursal, tudo nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal 10.520/02 iniciando no primeiro dia útil subsequente a esta publicação. De igual modo, iniciará o prazo para apresentação de contrarrazões ao fim do prazo para recurso. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. E-mail cplSLQ@gmail.com. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014.

São Luiz do Quitunde/AL, 19 de março de 2020.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:IED3916A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2017

CONTRATADA: J A C DE AQUINO ME, CNPJ nº 03.808.307/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de 12(doze) meses do Contrato nº 035/2017, cujo objeto é prestação de recarga de gás medicinal(OXIGÊNIO), com cessão e comodato de cilindros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020.

Validade: 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 19 de março de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johannatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:D8791398

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS